



**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 085/2025 –**  
**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Lucas Balestrin brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maravilha SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.459.386/0001-68, representado ANDRE L. SCHNORREBERGER CPF:029.962.159-66 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, de itens conforme descrição a seguir:

003	<b>MULTIFUNCIONAL C/TANQUE WIFI.</b> Imprime colorido, copia, digitaliza. Impressão wireless eco tank Marca: HP	unid	1,00	R\$ <b>1.240,10</b>	R\$ 1.240,10
005	<b>FORNO MICRO 32l evox multifuncional tira odor descongela potencia timer</b> Marca: AGRATTO.	unid	2,00	R\$ <b>589,00</b>	R\$ 1.178,00
006	<b>CHALEIRA ELÉTRICA 2L INOX</b> Marca: Big	unid	4,00	R\$ <b>43,50</b>	R\$ 174,00
007	<b>ROUPEIRO MULTI-USO 2 PORTAS COM CHAVE.</b> Marca: Doripel	unid	3,00	R\$ <b>249,00</b>	R\$ 747,00
009	<b>CADEIRA PARA REFEIÇÃO:</b> Para bebe bandeja disponível, alta branca e bege. Plástico aço inoxidável faixetaria bebe bandeja removível Marca: Galzerano	unid	5,00	R\$ <b>288,00</b>	R\$ 1.440,00
022	<b>JOGO DE PRATOS KIT COM 12 PEÇAS DE VIDRO transparente</b> Marca Duralex	unid	5,00	R\$ <b>55,00</b>	R\$ 275,00
030	<b>MESA REDONDA E 4 CADEIRAS:</b> Mesa redonda (branca) e 4 Cadeiras Cores Infantil Redonda 110 X 110 X 41 Altura da mesa 68cm largura 110cm Em MDF de 15mm com revestimento em formica colorido e tubo de ferro de 1/2" pintado com Epoxí branco. Mesa Escolar Redonda para crianças de 7 a 12 anos Com 4 cadeiras colorida 40 cm cada de ferro com acabamento colorido. Marca: Dellus	unid	1,00	R\$ <b>1.090,00</b>	R\$ 1.090,00
032	<b>TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL :</b> Torneira Elétrica Versátil 220V 5500W, 7550023, Branco, Pequeno	unid	2,00	R\$ <b>179,87</b>	R\$ 359,74



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Bica alta e móvel com arejador articulável: Jato suave e uniforme possibilita maior área de atuação Prático: registro ¼ de volta com pastilha cerâmica segurança e facilidade no manuseio 3 temperaturas: quente, morna e fria mais água quente na sua cozinha economiza detergente e elimina com mais facilidade a gordura Marca : LORENZETTI Bica alta e móvel com arejador articulável.			
--	--	--	--

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a vista, em até 30 dias após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 08/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 6.503,84 (seis mil quinhentos e três reais).

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Secretaria Municipal da Educação.

Obrigatório informar a **RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

O recebimento será mediante fiscalização, pela Secretaria Municipal da Educação, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo para entrega será de trinta dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2032.  
339030  
449052.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Local de entrega/recebimento:

a) Secretaria Municipal da Educação

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

### **CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

**ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.



**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Iraí, 21 de maio de 2025.

LUCAS BALESTRIN  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Contratado**

Osmar Jose Pereira  
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:  
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.



[www.irai.gov.br](http://www.irai.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS